

TERMO DE CONTRATO Nº 60/SME/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2018/0029236-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.
CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **São Paulo Turismo S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento “**25ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo**”.

VALOR TOTAL: R\$ 1.138.935,72 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 65.730/2018

Aos 04 dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, nos termos da competência delegada pela portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento SEI nº **9363845** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **São Paulo Turismo S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização da “**25ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo**”, previsto para o período de 03/08/2018 (abertura Institucional) a 12/08/2018, no Pavilhão de Exposições no Anhembi (Rua Professor Milton Rodrigues nº 13 – São Paulo, SP), de acordo com a proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI nº **8829254** e do **ANEXO II** deste ajuste.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica

MIR



operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item I, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente contrato.

1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no **ANEXO I** poderão sofrer alterações, podendo:

- a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do **ANEXO II**.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Eventos a serem realizados:

3.2.1. “**25ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo**”, previsto para o período de 03/08/2018 (abertura Institucional) a 12/08/2018, no Pavilhão de Exposições no Anhembi (Rua Professor Milton Rodrigues nº 13 – São Paulo, SP), conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI nº **8829254** e do **ANEXO II** do presente instrumento.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.138.935,72 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

4.1.1 Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **ANEXO II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária **16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00**, conforme **Nota de Empenho nº 65.730/2018**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis as regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

NIR



- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014, constante em documento SEI nº 8551642.
- 6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

NR



**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E
READEQUAÇÃO DO PREÇO:**

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
- 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total.
- 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial.
- 8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

MIR



- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
- 9.2.7. CADIN – comprovante.
- 9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI 8595451) e ANEXO II (proposta SPTURIS, constante em documento SEI 8829254).
- 9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.
- 9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como as demais disposições legais e regulamentares.
- 9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.








JURÍDICO
SÃO PAULO TURISMO SIA
6

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Glaucio Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



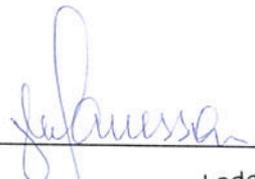
David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. 
RG. Marina Rodrigues
RF: 677.260.9
Licitação / Contratos

02. 
RG. Vanessa Marcos Ladeira
RF 730.370-0
SME / Licitação e Contratos



ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva
 Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
 Telefone:

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2018/0029236-1

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Núcleo de Insumos, Administração e Logística

Unidade requisitante:	SME/COPED/NTC
Servidor responsável pela requisição:	Wagner Barbosa de Lima Palanch Diretor de Núcleo Técnico RF.: 725.133.5
Telefone:	3396-0197
E-mail:	wpalanch@sme.prefeitura.sp.gov.br
Servidor responsável pelo preenchimento da requisição:	Cristiane Pelosini cristiane.pelosini@sme.prefeitura.sp.gov.br 3396-0691

1. OBJETO

(X) Serviço
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, de produção, de execução e de fiscalização do evento "25ª Bienal Internacional do Livro da cidade de São Paulo" . Conforme SEI <u>8552623</u>

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e na Lei 9394/96, faz parte das políticas da administração da Prefeitura de Cidade de São Paulo oferecer à Rede Municipal de Ensino e à Comunidade Escolar oportunidades de protagonismo social, acesso aos bens e produções culturais e espaços de práticas de cidadania mediados pela arte e ação cultural. Ainda em atendimento ao Decreto 49.731, de 10/07/08 e da Portaria SME Nº 7.655, de 17/12/16, a Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de fomentar ações de formação junto aos seus educadores e proporcionar aos educandos e educandas vivências culturais pela cidade no sentido de incentivar e fomentar o acesso ao livro, à leitura e o direito à literatura, vem por intermédio da SME/COPED e NTC – Sala e Espaço de Leitura propor o estande oficial das políticas de incentivo
--



ao livro e à leitura da cidade e garantir a visitação de educadores e educandos da Rede Municipal de Educação – RME à “**25ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo**”.

O Evento ocorrerá entre os dias **03 de Agosto e 12 de Agosto de 2018** (03/08 Abertura Institucional), no Pavilhão de Exposições no Anhembi, Rua Professor Milton Rodrigues 13 e, tem como premissa gerar encontros e diálogos para a cadeia do livro, principalmente entre editoras e leitores e leitoras. Dito isso, a presença da Secretaria Municipal de Educação, que tem um propósito bastante específico: o de aproximar leitores e leitoras dos autores e autoras, proporcionar aos educandos e educandas uma programação cultural com contações de histórias, saraus e bate-papos com profissionais do livro, desse modo, promove-se o acesso à literatura, leitura e ao livro, previstos como metas do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e bibliotecas (PMLLLB) da cidade de São Paulo, instituído pela Lei n.16.333 de 18/12/2015.

Assim sendo, toda a estrutura proposta para o estande vai à direção de proporcionar a melhor experiência possível para todos os visitantes. Isto é, proporcionar uma experiência leitora significativa para todas e todos visitantes.

O espaço para a programação cultural foi pensado de modo a acomodar os visitantes tendo, ao mesmo tempo, uma considerável lotação e um ambiente confortável e intimista. O espaço destinado à Imprensa Jovem terá todo o equipamento necessário para a realização dos trabalhos de gravação de revistas e edição de vídeos e áudios, de modo a publicizar o evento e especialmente a presença da Secretaria na Bienal, além, é claro, de oportunizar mais um trabalho da equipe de estudantes do Imprensa Jovem. Por fim, o conceito do estande dialoga com as políticas de leitura da cidade, isto é, propõe uma estética alternativa e moderna para o espaço.

No que se refere à equipe, todos os profissionais envolvidos, tanto em relação à função, quanto à quantidade destes profissionais, foi discutido conjuntamente entre as equipes da SME/COPEd e os representantes das DIPEDs das DREs. A presença destes profissionais vai ao sentido de garantir o melhor atendimento possível aos visitantes da Bienal e, particularmente, aos educandos e educandos, educadores e educadoras da Rede Municipal de Educação – RME.

Diante de todo o exposto e considerando a importância:

- Do evento para a Secretaria de Educação do Município de São Paulo que, já marca presença há muitas edições da Bienal Internacional do Livro da cidade de São Paulo,
- Em proporcionar aos educandos e educandas vivências pela cidade fora do ambiente escolar e aos educadores e educadoras momentos de formação em horário de trabalho e,
- De garantir ônibus a todas as unidades escolares do Ensino Fundamental, propiciando a oportunidades de vivenciar a 25ª Bienal ao maior número possível de estudantes e professores.

Importante ressaltar que, pelas experiências anteriores nas realizações de eventos e pelas constantes casualidades enfrentadas em suas realizações (nessas práticas), a SME tem trabalhado na elaboração e na especificação técnica de itens costumeiramente utilizados na execução desses eventos.

Conforme SEI 8552623

3. TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

Serviço

(X) Não

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO (EM ANEXO)

(X) Memorial Descritivo/Projeto Básico - Conforme SEI 8552623

5. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

	Data da última contratação:	Valor da contratação:	Fornecedor:
Serviço	Não Informado	Não Informado	Não Informado

6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Início:	Conforme SEI <u>8552623</u>	Término:	Conforme SEI <u>8552623</u>
----------------	-----------------------------	-----------------	-----------------------------

7. GESTOR DO CONTRATO

Nome:	Wagner Barbosa de Lima Palanch	Unidade:	SME/COPED/NTC
--------------	--------------------------------	-----------------	---------------

8. FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	Maria Selma Oliveira Maia		
Telefone:	33960201	RF:	655.344.3
Nome suplente:	Nágila Euclides da Silva Polido		
Telefone:	3396-0679	RF:	690.676.1

9. TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	Wagner Barbosa de Lima Palanch		
E-mail	wpalanch@sme.prefeitura.sp.gov.br	Telefone:	3396-0197

MR 

ANEXO II
PROPOSTA DA CONTRATADA



Ofício GCC nº. 055/2018

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Prezada,

Em resposta ao e-mail recebido em 25/05/2018, manifestamos nosso interesse em firmar contrato para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "25ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "25ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

Orçamento: R\$ 1.138.935,72 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha anexa.

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias.

Encaminhamos ainda, documentação digitalizada da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

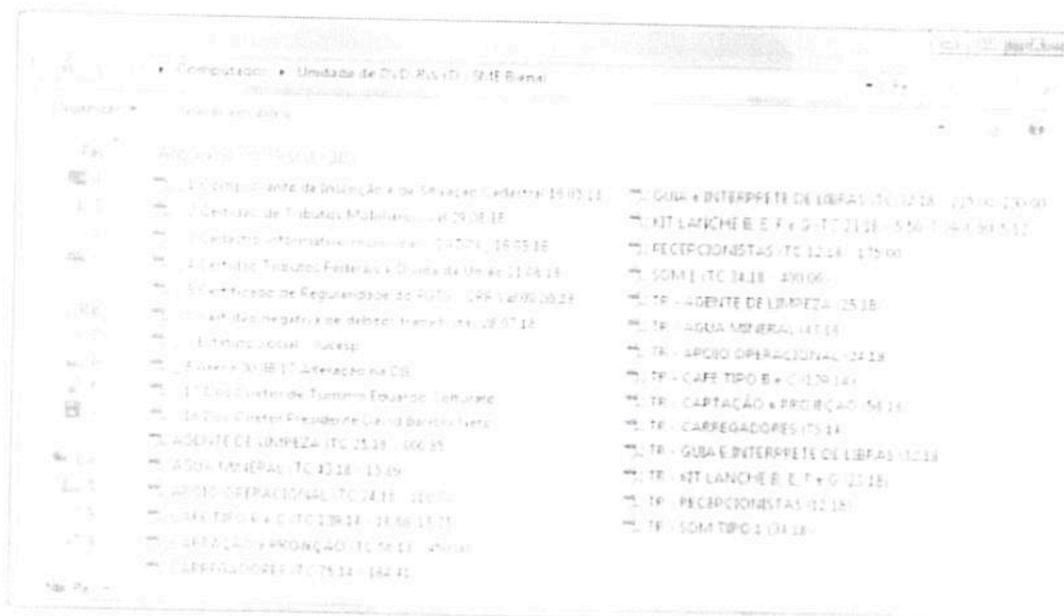
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Certidão de tributos mobiliários;
- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo.

(Av. David Cantúria, 1209)
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone: 55 11 2226-0402
Fax: 55 11 2226-0980

MR.



- Consulta CADIN municipal;
- Estatuto Social da São Paulo Turismo – S.A.;
- Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária com a eleição da Diretoria Executiva da São Paulo Turismo S.A.;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais que tenham competência para assinar o eventual contrato;
- Documentos que comprovam os preços praticados dos itens referentes à Planilha I, com contratos específicos e respectivos Termos de Referência;



Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93
- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.

Av. Gláucio Fontoura, 1209
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55-11-2226-0400
Fax 55-11-2226-0630

MR



- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


RICARDO DOS SANTOS
Gerente de Controle de Contratos

A Senhora
ANA MARIA DOS SANTOS
COAD/DILIC – Núcleo de Pesquisa de Mercado - Secretaria Municipal da Educação
Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 209

MR 

Planilha 1



25º BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
03 a 12 de agosto de 2018

Item	Equipamento / Serviço	Qtd	Diária	Diária	Vlr Unit	Total
	ALMOÇO DE 01 DIA(S)	3	12		R\$ 100,00	R\$ 300,00
	ALMOÇO DE 02 DIAS(S)	00	3		R\$ 55,00	R\$ 0,00
	ALMOÇO DE 03 DIAS(S)	3	12		R\$ 110,00	R\$ 330,00
	ALMOÇO DE 04 DIAS(S)	2	12		R\$ 184,41	R\$ 368,82
	ALMOÇO DE 05 DIAS(S)	4	10		R\$ 230,00	R\$ 920,00
	ALMOÇO DE 06 DIAS(S)	4	10		R\$ 225,00	R\$ 900,00
	ALMOÇO DE 07 DIAS(S)	00	08		R\$ 7,30	R\$ 0,00
NO	ALMOÇO DE 08 DIAS(S)	1	08		R\$ 380,40	R\$ 380,40
NO	ALMOÇO DE 09 DIAS(S)	5	3		R\$ 28,63	R\$ 143,15
	ALMOÇO DE 10 DIAS(S)	3	11		R\$ 360,00	R\$ 1080,00
	ALMOÇO DE 11 DIAS(S)	2	10		R\$ 175,00	R\$ 350,00
	ALMOÇO DE 12 DIAS(S)	1	11		R\$ 400,00	R\$ 400,00
NO	ALMOÇO DE 13 DIAS(S)	1	11		R\$ 358,40	R\$ 358,40
	ALMOÇO DE 14 DIAS(S)	30	10		R\$ 18,56	R\$ 556,80
NO	ALMOÇO DE 15 DIAS(S)	20	3		R\$ 55,00	R\$ 1100,00
NO	ALMOÇO DE 16 DIAS(S)	1	11		R\$ 200,00	R\$ 200,00
NO	ALMOÇO DE 17 DIAS(S)	1	10		R\$ 1700,00	R\$ 1700,00
NO	ALMOÇO DE 18 DIAS(S)	1	10		R\$ 300,00	R\$ 300,00
NO	ALMOÇO DE 19 DIAS(S)	1	7		R\$ 6000,00	R\$ 6000,00
NO	ALMOÇO DE 20 DIAS(S)	1	3		R\$ 135000,00	R\$ 135000,00
NO	ALMOÇO DE 21 DIAS(S)	1	3		R\$ 10431,80	R\$ 10431,80
NO	ALMOÇO DE 22 DIAS(S)	1	3		R\$ 3800,00	R\$ 3800,00
NO	ALMOÇO DE 23 DIAS(S)	104	3		R\$ 362,55	R\$ 37806,00
NO	ALMOÇO DE 24 DIAS(S)	3	10		R\$ 570,00	R\$ 1710,00
NO	ALMOÇO DE 25 DIAS(S)	100	1		R\$ 10,50	R\$ 1050,00
NO	ALMOÇO DE 26 DIAS(S)	30	10		R\$ 25,00	R\$ 750,00
	ALMOÇO DE 27 DIAS(S)	3000	1		R\$ 01,40	R\$ 42,00

Custo Total	115.138.935,72
Imposto a Recolher (*)	R\$ 122.450,74
Taxa Adm. (*)	R\$ 121.510,00

* Valores já incluídos no custo total

Comentário:

- 1 - O presente Edital tem caráter informativo.
- 2 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 3 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 4 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 5 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 6 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 7 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 8 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 9 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.
- 10 - O Edital tem caráter informativo para o fornecedor, devendo ser consultado o site de referência dos itens com contratos, para obter os dados necessários para a elaboração da proposta de contrato.

MR

Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGAVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 166,85	12h	07/02/2019
AGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	R\$ 15,89	-	25/03/2019
AMBULANCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	01/09/2018
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,70	12h	07/02/2019
BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	R\$ 115,36	24h	30/05/2019
BANHEIRO QUIMICO PNE	R\$ 161,55	24h	30/05/2019
BARRICADAS	R\$ 71,58	24h	23/01/2019
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2019
CJ 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 143,00	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 3,30	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 ate 199 peças)	R\$ 4,40	24h	04/12/2018
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 450,00	12h	10/05/2019
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 600,00	12h	10/05/2019
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 1.000,00	12h	10/05/2019
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2019
CAVALETES	R\$ 9,89	24h	28/05/2019
CONES TIPO 1	R\$ 29,42	24h	28/05/2019
CONES TIPO 2	R\$ 9,87	24h	28/05/2019
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 9.918,96	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
GERADOR 80 KVA	R\$ 820,80	12h	03/05/2019
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.000,00	12h	04/09/2018
GERADOR 180 KVA	R\$ 1.268,65	12h	28/08/2018
GERADOR 250 KVA	R\$ 1.480,00	12h	24/04/2019
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2019
GUIA-INTERPRETE	R\$ 226,00	6h	18/02/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	28/04/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.187,00	12h	25/09/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.646,44	12h	23/05/2019
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	8h	18/02/2019
KIT LANCHE B	R\$ 5,50	-	07/02/2019
KIT LANCHE E	R\$ 7,39	-	07/02/2019

KIT LANCHE F	R\$	6,80	-	07/02/2019
KIT LANCHE G	R\$	5,12	-	07/02/2019
KIT MOBILIARIO TIPO A	R\$	226,44	24h	04/07/2018
KIT MOBILIARIO TIPO B	R\$	399,77	24h	04/07/2018
KIT MOBILIARIO TIPO C	R\$	851,20	24h	22/10/2018
KIT MOBILIARIO TIPO D	R\$	1 172,00	24h	22/10/2018
MESA PLASTICA ICJ 15 ate 49 peças)	R\$	10,30	24h	04/12/2018
MESA PLASTICA ICJ 50 ou mais peças)	R\$	8,24	24h	04/12/2018
MESTRE DE CERIMONIAS	R\$	464,37	6h	27/07/2018
MICRO-ONIBUS	R\$	817,00	12h	07/07/2018
PAINEL LED INTERNO	R\$	1 255,97	24h	12/07/2018
PALCO TIPO 2	R\$	3 470,00	24h	21/03/2019
PALCO TIPO 3	R\$	4 481,07	24h	21/05/2019
PALCO TIPO 4	R\$	7 480,27	24h	21/05/2019
PALCO TIPO 6	R\$	112 115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$	21,41	24h	02/04/2019
PISO TIPO PALLET	R\$	25,00	24h	27/06/2018
PLACAS METALICAS DE FECHAMENTO	R\$	35,77	24h	10/05/2019
POSTOS MEDICOS	R\$	7 158,80	12h	28/01/2019
PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS	R\$	63,87	24h	20/07/2018
PRATICAVEIS TELESCOPICOS	R\$	67,95	24h	23/01/2019
PROJEÇÃO TIPO A	R\$	560,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO B	R\$	660,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO C	R\$	730,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO D	R\$	800,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO E	R\$	1 309,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO F	R\$	1 535,00	12h	10/05/2019
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$	175,00	9h	23/01/2019
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$	175,00	9h	23/01/2019
SEGURANÇA	R\$	298,67	12h	10/06/2018
SERVIÇO DE ELETRICA	R\$	1 170,00	12h	03/10/2018
SOM TIPO 1	R\$	400,00	12h	19/02/2019
SOM TIPO 3	R\$	722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$	2 322,56	12h	15/11/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$	12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$	12,72	24h	30/06/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$	297,00	24h	27/03/2019
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$	1 405,99	24h	19/01/2019
TRELIÇA Q15	R\$	30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	R\$	34,00	24h	21/07/2018

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderao ter os valores reajustados por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

PLANILHA III




 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


 PREFEITURA DE SÃO PAULO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
ÁGUA E CAFÉ
AMBIENTAÇÃO
AMBIÊNCIA UTE
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOI EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBIDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BUMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTLON
BREIZER
BRINDE (LANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFÊ
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFÉ TIPO RECEPÇÃO
CANTINHÃO BALI
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRÁFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CDQUETEI
CATRAÇA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE AVENTAIS
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILLE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COPOS DESCARTÁVEIS
CRACHÁS / CRACHÁS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DIFERENCIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
ILUMINAÇÃO TIPO 2 e 3
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET ANHÊMBI TELECOM
KIT LANCHE
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLoS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VUC
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTUDIO
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOALHA
LOCAÇÃO DE TOTE M INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUISA
MALA DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MARMIHAS
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS GRAFICOS / IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS / TROFÉUS
MICRO ONIBUS
MOBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
ONIBUS
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PLACAS DE PS PARA PODIO
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEICAÇÃO TIPO MARMITEK
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT
SEGURANCA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PLIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SOM TIPO 2
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUNES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXAS DE ENERGIA / DESAGUE PARA AR CONDICIONADO / DA PREFEITURA /
SHOW ROOM / LIMPEZA DE REMOÇÃO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 4x4 5x5 10x10
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALEET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELLCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

MIR